

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 DE OUTUBRO DE 2019

Nº 197

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1112/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de Unidade Administrativa no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDET), para fins de execução do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 89 de 23 de agosto de 2019 que autorizou o Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 81, 83 e 86 da Lei Complementar Municipal 69, de 30 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições reservadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDET), conforme previsto nos incisos "a", "c", "d", "e", "g", "i" e "n" do item 14 do anexo I da Lei Complementar Municipal 69, de 30 de setembro de 2015;

DECRETA: CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto disciplina o Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante - PAES, a ser financiado pelo Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA.

Art. 2º O objetivo do PAES é promover desenvolvimento econômico e social, concedendo aos municípios um aumento nos padrões de qualidade de vida através da realização de ações estruturantes.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos e Competências Administrativas do PAES

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo é o órgão executor do PAES.

§ 1º A competência para a Coordenação-Geral do PAES, no âmbito do Poder Executivo, é do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que exercerá atribuições previstas nos instrumentos convencionais celebrados entre o FONPLATA e o Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 2º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo o gerenciamento direto dos desembolsos dos recursos do PAES, utilizando as dotações orçamentárias previstas para este fim no âmbito da Secretaria ou, se necessário, de Sistema de Descentralização dos Créditos Orçamentários autorizados, na modalidade de Destaque, concentrando as dotações orçamentárias anualmente consignadas nos orçamentos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município co-executores da operacionalização das ações destinadas ao financiamento da sua execução.

Art. 4º São co-executores do PAES:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- III - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do Município de São Gonçalo

do Amarante - SAAE;

Art. 5º Fica instituída a seguinte estrutura para a gestão administrativa do

PAES:

- I - Unidade de Execução do Projeto (UEP);
- II - Comitê Gestor do Projeto (CGP); e
- III - Unidades Executoras Setoriais (UES).

Art. 6º A UEP será vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e por ele coordenada e terá a estrutura funcional descrita no anexo I ao presente Decreto.

§ 1º A UEP terá autonomia gerencial para recebimento e aplicação de recursos disponibilizados para o PAES, bem como a obrigatoriedade de apresentação das respectivas Prestações de Contas ao Órgão Central ao qual estejam alocados.

§ 2º A estrutura funcional da UEP será ocupada por servidores efetivos, comissionados ou cedidos, do quadro de servidores do município, que venham ser designados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Além da estrutura funcional de que trata o parágrafo anterior, a UEP disporá de uma equipe técnica para a realização de serviços especializados de assessoria e consultorias complementares para auxiliá-la no cumprimento de suas atribuições, os quais serão contratados mediante chamada pública e/ou processo seletivo público.

Art. 7º Os processos licitatórios referentes à aquisição de bens e serviços, contratação de consultoria, execução de obras, elaboração e implantação de projetos de investimentos e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PAES observarão as normas e políticas de aquisições do FONPLATA e serão realizadas por uma Comissão Especial de Licitações, a ser constituída posteriormente por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 8º Compete à UEP:

I - Coordenar e supervisionar a implantação do PAES, desde a sua divulgação até o enquadramento e alocação de recursos às necessidades de projetos de investimentos;

II - Coordenar a elaboração de documentos e consolidação de informações para as missões técnicas de avaliação, Plano de Aquisições e Contratações, Relatórios de Progresso, Relatório de Conclusão do PAES e a Auditoria Externa, conforme obrigações decorrentes do Contrato de Empréstimo;

III - Apoiar as UES na elaboração de termos de referências e editais, em conformidade com as diretrizes e normas gerais de aquisição de bens, serviços e contratação de consultorias adotadas pelo FONPLATA e regras específicas incluídas nos Termos do Acordo de Empréstimo;

IV - Coordenar e compatibilizar, em conjunto com as UES, os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios;

V - Exercer o acompanhamento técnico, contábil, administrativo e financeiro do PAES, visando o cumprimento das normas e procedimentos técnicos definidos no Contrato de Empréstimo, bem como preparar e enviar ao FONPLATA os relatórios exigidos no Contrato de Empréstimo;

VI - Solicitar ao FONPLATA a não-objeção quanto às licitações e contratação a realizar, conforme regras definidas no Contrato de Empréstimo;

VII - Promover e coordenar o planejamento, o controle, o monitoramento, a avaliação e a revisão do conjunto da implantação do PAES, inclusive quanto à programação físico-financeira, em todas as suas etapas, promovendo a articulação entre os co-executores para o cumprimento das metas previstas;

VIII - Observar nas suas ações, inclusive em relação àquelas desenvolvidas pelas UES, as diretrizes sociais, ambientais e de reassentamento adotadas pelo FONPLATA;

IX - Elaborar os relatórios de execução do PAES, submetendo-os ao Prefeito Municipal ou reportar-se, quando for o caso, diretamente à representação do FONPLATA sobre o andamento das atividades realizadas;

X - Aprovar a programação de desembolsos do PAES para financiar as atividades que o integram;

XI - Receber, acompanhar e assessorar as missões do FONPLATA e das equipes de Auditorias Externas, responsáveis pelo acompanhamento e auditoria

financeira do PAES;

XII - Prestar apoio técnico às UES;

XIII - Elaborar as prestações de contas relativas à execução do PAES, remetendo-as aos Órgãos ou Entidades financeiras fiscalizadores competentes;

XIV - Mobilizar os recursos humanos e prover os recursos materiais necessários à sua implementação;

XV - Enviar aos Órgãos competentes relatórios da execução físico-financeira do PAES; e

XVI - Acompanhar, supervisionar e avaliar o plano de implementação do PAES, com controle e emissão de parecer sobre a execução de projetos, obras e serviços implementados pelas UES, bem assim apresentar relatórios ao Comitê Gestor Projeto (CGP), a fim de subsidiá-lo na tomada de decisões administrativas.

SEÇÃO II

Do Comitê Gestor do Programa

Art. 9º O Comitê Gestor do Programa (CGP) é o Órgão de deliberação colegiada e será composto pelo Prefeito Municipal, que o presidirá, pelo Secretário de Planejamento, que o coordenará, pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo Secretário Municipal de Finanças, Pelo Procurador-Geral do Município e pelos Titulares dos Órgãos e Entidades co-executores do PAES, com as seguintes competências:

I - Deliberar sobre as políticas e diretrizes de funcionamento do PAES, observando as normas e diretrizes do mesmo, bem como as diretrizes e metas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

II - Apreciar e aprovar decisões estratégicas para o melhor desenvolvimento do PAES;

III - Analisar e avaliar os relatórios de monitoramento e avaliação das ações, planos operativos, planos de aquisições, relatórios de progresso do PAES e relatórios de auditoria externa; e

IV - Promover a integração interinstitucional, tendo em vista o desenvolvimento e a implementação efetiva das ações planejadas no PAES.

SEÇÃO III

Das Unidades Executoras Setoriais

Art. 10. As Unidades Executoras Setoriais (UES) serão vinculadas e coordenadas diretamente pelo titular dos Órgãos e Entidade co-executores do PAES.

Art. 11. Compete às UES o acompanhamento e o apoio técnico e operacional das ações e atividades de sua competência definidas no PAES:

I - Planejar, apoiar a execução e responder técnica e operacionalmente pelas ações e atividades definidas PAES;

II - Supervisionar as ações desenvolvidas e acompanhar sistematicamente a sua implementação, observando-se os procedimentos aceitáveis pelo FONPLATA, relativas à execução de obras, aquisição de bens e serviços e consultorias, conforme regras acordadas no Contrato de Empréstimo, atestar tecnicamente a sua execução física, parcial e final, bem como subsidiar a UEP na liberação de desembolso para assegurar a correta aplicação dos recursos envolvidos no PAES;

III - Apoiar a UEP na elaboração de Relatórios de Progresso, Planos Operativos Anuais, Planos de Aquisição e Contratações e documentos de controle operacional, conforme definidos no Contrato de Empréstimo com o FONPLATA;

IV - Elaborar, em conjunto com a UEP, a Proposta Orçamentária das ações ou atividades sob sua responsabilidade no PAES;

V - Verificar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições do PAES, com as políticas de aquisições e contratações do FONPLATA, com o Plano Operativo e com o Plano de Aquisições e Contratações;

VI - Encaminhar à UEP as solicitações de compras e contratações autorizadas pelos Titulares dos Órgãos e Entidade co-executores e acompanhar o seu processamento até a homologação final;

VII - Opinar quanto às solicitações de revisões e ajustes do PAES e, quando solicitado, apoiar as solicitações da UEP a serem encaminhadas ao FONPLATA;

VIII - Propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução do PAES;

IX - Manter arquivada toda documentação técnica pertinente ao PAES;

X - Acompanhar e apoiar a UEP nas missões de acompanhamento e avaliação do FONPLATA e Auditorias Externas, prestando esclarecimentos e informações necessárias sobre a execução do PAES;

XI - Opinar e elaborar Pareceres e Notas Técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pela UEP e sobre questões relativas à execução do PAES;

XII - Apoiar a elaboração de Termos de Referência, Editais, Parecer Técnico e documentos contendo especificações técnicas necessárias à realização de processo licitatório para aquisição de bens, serviços e contratação de obras e consultorias, assim como na emissão de Pareceres Técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas;

XIII - Apoiar a UEP nas prestações de contas dos investimentos contratados sob a sua responsabilidade, prestando esclarecimentos e apoiando na adoção das medidas cabíveis relativas às pendências ou às irregularidades detectadas;

XIV - Assessorar e manter o Titular do Órgão ou Entidade co-executor, o CGP e a UEP informados quanto ao andamento da execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade;

XV - Mobilizar, junto às unidades administrativas dos Órgãos ou Entidade co-executores, o apoio logístico relacionado a transportes, diárias, materiais

permanentes e materiais de consumo para viabilizar as atividades relativas ao PAES;

XVI - Apoiar a UEP na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento, avaliação do PAES, em especial quanto ao seu Marco de Resultados e Quadro de Indicadores;

XVII - Prestar esclarecimentos sobre o andamento, desempenho e cumprimento de metas envolvidas, mantendo atualizado a base de dados do sistema de monitoramento que venha ser implementado no âmbito do PAES, especialmente no que se refere a indicadores de resultado e de execução;

XVIII - Apoiar a UEP no planejamento integrado das ações, considerando as interfaces propostas no PAES e no PPA, e

XIX - Observar nas suas ações as diretrizes sociais, ambientais e de reassentamento adotadas pelo FONPLATA, bem como a legislação ambiental vigente, visando o atendimento das regras acordadas e o devido gerenciamento ambiental das ações do PAES.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 12. Para o cumprimento do disposto neste Decreto, fica autorizado ao Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo a expedir normas complementares necessárias à estruturação e funcionamento da UEP e das UES de que trata este Decreto, bem como prover os meios indispensáveis a sua operacionalização.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I: ESTRUTURA FUNCIONAL DA UEP

1. Gerência Administrativa
2. Gerência Orçamentária e Financeira
3. Gerência de Controle, Contabilidade e Prestação de Contas
4. Gerência de Engenharia
5. Gerência Ambiental e Social
6. Gerência de Monitoramento e Avaliação
7. Gerência de Informação e Comunicação

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1685/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DOS PRAZERES XAVIER DA SILVA, Matrícula 5918, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11 (onze) dias, de 08.10.2019 à 18.10.2019, devendo retornar as suas funções em 19 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 1687/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA, Matrícula 12460, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.10.2019 à 22.10.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 23.10.2019 à 06.12.2019 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1688/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JANILZA VALENCIO DE PAIVA MACEDO, Matrícula 5776, de 14.10.2019 à 12.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1689/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA APARECIDA BUENO DE SOUZA, Matrícula 9264, de 01.10.2019 à 29.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1690/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ALTAMAR SANTOS DA SILVA, Matrícula 11243, de 03.10.2019 à 01.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1691/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, de 03.10.2019 à 01.12.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 02 de Dezembro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1692/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a LENIVAL PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6025, de 09.10.2019 à 06.01.2020, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Janeiro de 2020.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1693/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RANIELE NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula 8720, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 16.09.2019 à 18.09.2019, devendo retornar as suas funções em 19 de Setembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1694/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RANIELE NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula 8720, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 23.09.2019 à 25.09.2019, devendo retornar as suas funções em 26 de Setembro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1695/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RANIELE NASCIMENTO DE LIMA, Matrícula 8720, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 30.09.2019 à 02.10.2019, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1696/2019-SEMA, de 17 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 258/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVIANE KELLY NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula 20514, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.10.2019 à 21.10.2019, devendo retornar as suas funções em 22 de Outubro de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 /2019

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado pela Portaria nº 05/2019, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o número 059/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática, objetivando equipar e instalar o CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, proveniente da proposta nº 14026.965000-1180-04, do Ministério da Saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1. A presente Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente de informática, objetivando equipar e instalar o CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, proveniente da proposta nº 14026.965000-1180-04, do Ministério da Saúde, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram

previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços em anexo da ATA abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 059/2019-PMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 059/2019-PMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 – Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro

referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de outubro de 2019 JALMIR SIMÕES DA COSTA/SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATANTE JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME/LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

P/CONTRATADA EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME EVERTON MENDONÇA EBARA

P/CONTRATADA MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTASMEIRE KARLA AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS/CONTRATADA GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP SIMONE DIAS MORAIS/CONTRATADA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2019. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EMPRESA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

CNPJ N.º 17.570.889/0001-45

ENDEREÇO: RUA: SENADOR DUARTE FILHO, 116 SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN

REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 732.104. SSP/RN

CPF N.º 455.408.294-68

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 276 – LIBERDADE PARNAMIRIM/RN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

TELEFONE: (84) 222 0101

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912387	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10 /100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UN	BROTHER	17.00	1999.00
912389	NOTEBOOK - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir Acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	POSITIVO	5.00	3549.00

912391	TABLET 10 POLEGADAS - Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G	UN	MULTILAS ER	20.00	1780.00
912392	TELA DE PROJEÇÃO - Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	NARDELLI	1.00	795.00

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA CO.E SERV. EM INFOR. LTDA - EPP

CNPJ N.º 04.471.402/0001-25

ENDEREÇO: AV: PRUDENTE DE MORAIS, 1389 LJ 102/103 LAGOA SECA, CIDADE NATAL, RN. TELEFONE: 3212-1446/99961-4423

REPRESENTANTE: EVERTON MENDONÇA EBARA

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 2.035.099 SSP/RN

CPF N.º 926.060.085-53

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: AV. DO SOL, 3554 ED. SOLAR, APT. 103, CANDELARIA – NATAL/RN

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

TELEFONE: (84) 3212-1443/1446/99961-4423

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912386	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - (Copiadora, Scanner e fax) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (Imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	HP M426FD	1.00	3300.00

EMPRESA: MK DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS CNPJ N.º 21.062.777/0001-50

ENDEREÇO: RUA: JOAQUIM RIBEIRO, 181- CENTRO – SÃO BENTO/PB

REPRESENTANTE: MEIRE KARLA AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 001717395/SSP/RN

CPF N.º 027.380.014-08

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: AV: SÃO SEBASTIÃO 394 AP 201, CENTRO SÃO BENTO/PB

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

TELEFONE: (83) 9.8189-1986

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912385	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Garantia de 12 meses	UN	POSITIVO MASTER	18.00	3495.00

912388	NO-BREAK - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	LACERDA NEWORIO N	30.00	879.00
912390	PROJETO MULTIMIDIA (DATASHOW) - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240 V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UN	EPSON S41	4.00	3090.00

EMPRESA: GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ N.º 20.174.368/0001-83

ENDEREÇO: RUA: NICARÁGUA,40 BACACHERI, 40 CUTITIBA/PR

REPRESENTANTE: SIMONE DIAS MORAIS

CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 9.347.213-6 SSP/PR

CPF N.º 051.862.989-99

ENDEREÇO DA REPRESENTANTE: RUA: ALBERTO POTIER, 100 BL 9ª BOA VISTA, CURITIBA/PR

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

TELEFONE: (41) 3148-1818

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço
912393	Lousa interativa - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb; garantia: mínima de 12 meses.	UN	QUINYX	8.00	3110.00

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 01 de novembro de 2019, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente, destinados a Secretaria Municipal de SAÚDE de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315151.641
(Pregão Eletrônico nº 007/2019)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – CNPJ nº 02.859.542/0001-40. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 75.820,90 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Bloco de Assistência Farmacêutica; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99.9 – Medicamentos – FONTE: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de setembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
JOAO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI
Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313003.656
(Pregão Presencial nº 058/2019)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 20.934.278/0001-43. DO OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, objetivando equipar e instalar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho 1.092 – Bloco de Invest. Construção do Centro Especializado e Reabilitação - Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1215 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
LOURDETE VIEIRA BEZERRA
ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901313003.669
(Pregão Presencial nº 058/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa G H P S BARRETO ME – CNPJ nº 27.103.616/0001-44. DO OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente, objetivando equipar e instalar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.932,60 (dez mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho 1.092 – Bloco de Invest. Construção do Centro Especializado e Reabilitação - Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1215 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de outubro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SA BARRETO
 G H P S BARRETO ME
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312332.684
(Pregão Presencial nº 051/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, Representada pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ nº 29.140.323/0001-62. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral, destinado a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Serrada, Amarante, Novo Santo Antônio, Magueirão e Humaitá nesse Município nesse Município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 17.248,59 (dezesete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. Da Atenção Básica - Natureza da Despesa: 333.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 Renata Lima Correia da Costa
 Comercial Saturno e Serviços Eireli - ME
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312332.686
(Pregão Presencial nº 051/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, Representada pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: Empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME – CNPJ nº 01.911.115/0001-09. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral, destinado a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Serrada, Amarante, Novo Santo Antônio, Magueirão, Santo Antonio e Humaitá nesse Município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 86.448,52 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. Da Atenção Básica - Natureza da Despesa: 333.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2019.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 Elias Macedo de Medeiros
 Elias Macedo de Medeiros ME
 Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 645/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de quantitativos do Anexo Unico do Contrato Administrativo n.º 0645/2019, em 25% (vinte e cinco por cento), conforme tabela anexa, e reflexo financeiro de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Mayara da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de outubro de 2019.
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO APOSTILAMENTO Nº 02
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 360/2017
(Replicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.932.503/0001-56.
 OBJETO: inserção na Cláusula 4.ª do seguinte detalhamento orçamentário:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 008 – Secretaria M de Trabalho, Assistência Social e Cidadania
 PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 – Criação, Estruturação e Manutenção dos projetos de seg.
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelas – CMDCA
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo Municipal de Assistência Social
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a organização e gestão do SUAS – IGDSUAS
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de Proteção Social Básica
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Programas do Acessuas Trabalho
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviços de Proteção Social Especial
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.298 – Fortalecimento de Controle Social – IGD PBF
 PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Primeira Infância no SUAS
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários
 FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do FNAS
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 8.º.
 DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e M.S.M & A.C.O Comercio Serviços E Construções Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de outubro de 2019.
 ANTONIO DANTAS NETO
 Secretária Adjunto de Assistência Social
 Contratante

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901314193.615

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: Empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.446.094/0001-22. DO OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente, objetivando equipar e instalar o Centro Especializado em Reabilitação – CER III do município de São Gonçalo do Amarante/RN, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho 2.030 – Bloco de Financia. de Média e alta Complexidade-MAC - Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1214 – Transferências Fundo a Fundo dos Recursos SUS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de setembro de 2019. JALMIR SIMÕES DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/Contratante e SUNEY SOARES DE SOUZA - p/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312332.687
(Pregão Presencial nº 051/2019)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, Representada pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA: Empresa STOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ n.º 07.413.029/0001-44. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais hidrosanitários, elétricos e de construção em geral, destinado a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Serrada, Amarante, Novo Santo Antônio, Magueirão, Santo Antonio e Humaitá nesse Município. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 274.471,77 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 030 – Fundo Municipal de Saúde - Programa de Trabalho: 2.028 – Bloco de Financ. Da Atenção Básica - Natureza da Despesa: 333.90.30 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de outubro de 2019.

Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Saúde
 Contratante
 Marcos Antônio Nunes
 Stop Comércio e Serviços LTDA-ME
 Contratado

EXECUTIVO/CULTURA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL 06/2019 DE APOIO AOS GRUPOS DE TEATRO PARA PARTICIPAREM DO II FESTIVAL DE TEATRO PEDRO MIRANDA

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala da Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, localizada no MUSEU MUNICIPAL SÉPHORAMARIAALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N - CENTRO - São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção do Mérito constituída pela Portaria n.º 01/2017 e publicado no Diário Oficial do Município/DOM, de 1197/2019, constituída pelos seguintes membros presentes Maria Miris B. de Oliveira, José Gleydson O. de Almeida, Ivângelo M. de França e Paulo Sergio de Menezes, reuniu-se para avaliar 04 (quatro) projetos inscritos no edital 06/2019 da concessão de prêmios financeiros para montagem de espetáculos teatrais no II Festival de Teatro Pedro Miranda sendo eles os grupos: Grupo Cangaia, Centro cultural Manoel Ferreira, Tesap e os loucos.com, Iniciados os trabalhos, os membros da CAP atribuíram notas individuais a cada um dos projetos. Posteriormente, os projetos foram analisados detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada projeto, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito, tendo sido nenhum projeto indeferido e selecionados 04 (quatro) projetos vencedores, em ordem decrescente, segundo a pontuação final abaixo descrita: grupo Centro Cultural Manoel Ferreira com 80 (oitenta) pontos, Os Loucos.com com 80 (oitenta) pontos, grupo Cangaia com 74 (setenta e quatro) pontos e o grupo Tesap com 73 (setenta e três) pontos. Encaminhados a CAP, a Senhora Maria Miris Barbosa de Oliveira - Presidente da CAP/CMPC perguntou se algum membro da comissão gostaria de expor mais alguma observação com relação às avaliações feita e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião, e eu, Filipe Silva do Nascimento, que fui convidado para secretariar a reunião e elaborar a ATA, que depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim assinada e pelos demais presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de outubro de 2019

SAAE
PORTARIA N.º 110/2019/SAAE/SGA, de 16 de outubro de 2019.

Concede o Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e tendo em vista o disposto no art. 59, da lei complementar municipal n.º 72/99 e ainda o que foi decidido no Processo administrativo n.º 157/2017

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor João Matias de Moura – matrícula n.º 030, ocupante da função de Auxiliar de Operação, o 4.º Adicional por Tempo de Serviço, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA N.º 111/2019/SAAE/SGA, de 16 de outubro de 2019.

Concede o Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e tendo em vista o disposto no art. 59, da lei complementar municipal n.º 72/99 e ainda o que foi decidido no Processo administrativo n.º 241/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidora Valencia de Oliveira Simões – matrícula n.º 013, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, o 6.º Adicional por Tempo de Serviço, a ser pago a razão de 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA N.º 112/2019/SAAE/SGA, de 16 de outubro de 2019.

Concede o Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e tendo em vista o disposto no art. 59, da lei complementar municipal n.º 72/99 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 106/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidor João Batista Gadelha de Lima – matrícula n.º 010, ocupante da função de Oficial de Administração, o 7.º Adicional por Tempo de Serviço, a ser pago a razão de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA N.º 113/2019/SAAE/SGA, de 16 de outubro de 2019.

Concede o Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e tendo em vista o disposto no art. 59, da lei complementar municipal n.º 72/99 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 123/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a servidor Antonio de Moura Cruz – matrícula n.º 004, ocupante da função de Operador de Bombas, o 7.º Adicional por Tempo de Serviço, a ser pago a razão de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do servidor, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 114/2019/SAAE/SGA, de 16 de outubro de 2019.

Concede o Adicional por Tempo de Serviço

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e tendo em vista o disposto no art. 59, da lei complementar municipal nº 72/99 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº101/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Aldair Marinho Cesar – matrícula nº 006, ocupante da função de Operador de Bombas, o 7º Adicional por Tempo de Serviço, a ser pago a razão de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2019.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2019

Processo Administrativo nº 462/2019

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico nº 202/2019, objeto do Processo Administrativo nº 462/2019, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 019/2019, visando a aquisição de um Sistema de Ponto eletrônico (Relógio de Ponto) para servidores da Câmara, junto a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.037.818/0001-04, no valor global de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 18 de outubro de 2019
Edson Valban Tinôco de Oliveira
Vereador Presidente

EDITAL

COOPTAGRAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DA GRANDE NATAL
CNPJ 14.808.032/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0052019.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da COOPTAGRAN, Sr. RUBENS Marques Bezerra, no exercício de suas funções e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os cooperados hoje em número de 65, para se reunirem no DIA 26 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019 - (SÁBADO), na sede social, localizada na Rua São Francisco, nº 924, no Bairro de Golandim - São Gonçalo do Amarante/RN, em 1ª Convocação às 13h00min, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus cooperados, em 2ª Convocação no mesmo dia e local, às 14h00min, com a presença de ½ (metade) + 1 (um) dos seus cooperados, e em 3ª e última convocação mesmo dia e local, às 15h00min, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais; a fim de ser deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas dos meses de agosto e setembro de 2019;
2. Apresentação de relatório informativo do Conselho Fiscal;
3. Apresentação do Regimento Interno da Cooperativa;
4. Votação e deliberações a respeito de autorização de uso dos veículos da Cooperativa, para fins de necessidades especiais e situações inopinadas;
5. Apreciação de requerimento datado do dia 27 de setembro de 2019;
6. Outros assuntos não deliberativos.

Respeitosamente;

São Gonçalo do Amarante-RN, 16 de outubro de 2019.

Cooperativa de Transportes da Grande Natal – COOPTAGRAN
 Representante legal: Rubens Marques Bezerra
 CPF: 702.166.064-20.



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br